

EDITAL N° ____/2021

EDITAL DO PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o concurso para o **Edital do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade para Técnicos da Cultura e Artes - LAB PE 2021**, cujas inscrições estarão abertas no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 às 17h**, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020- Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste e nos demais editais da LAB PE o proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br> seguindo as instruções disponíveis no **ANEXO II**.

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regramento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **ANEXO III**.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. Constitui objeto deste edital, a premiação de trajetória dos/as técnicos/as da cultura e das artes do Estado de Pernambuco, pelo reconhecimento de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos nos diversos segmentos artístico-culturais.

2. São diretrizes deste Edital:

- a. Salvaguardar a trajetória dos/as técnicos/as da cultura e das artes;
- b. Promover a sustentabilidade dos/as técnicos/as da cultura e das artes do estado de Pernambuco;

- c. Valorizar e reconhecer as práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos nos diversos segmentos artístico-culturais dos/as técnicos/as da cultura e das artes do Estado de Pernambuco;
- d. Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente.

DO VALOR DO EDITAL

3. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021, e a Medida Provisória nº 990/2020.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

4. O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.

5. O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Região Metropolitana;

5.2 Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

5.3 O/A proponente deverá anexar em campo específico do Formulário de Inscrição seu comprovante de residência no formato de PDF.

5.3.2 Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Controle Social.

6. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos, de forma cumulativa, indicados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **item 14**.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti)	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, androgine, fluido e mais); Pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
Percentual total	70%

6.1. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição do mapa cultural, em um ou mais segmentos do **item 6**.

6.2 O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 6**, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

6.3 No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganos e Terreiros) será obrigatório anexar uma declaração da forma organizativa ou da liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**Anexo IV**).

6.4 As questões que envolvam o **item 6** seguirão as normativas indicadas no **Anexo VI**.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Este Edital é exclusivo para técnicos/as que atuam na área da cultura e das artes, realizando serviços estruturais de ações de fruição, criação e formação artística no Estado de Pernambuco.

7.1 Para efeito deste edital, entende-se como **TÉCNICO/A DA CULTURA E DAS ARTES**, o profissional que atua diretamente nos aspectos técnicos e práticos que viabilizam a execução dos bens artístico-culturais com serviços prestados às seguintes linguagens artísticas: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Teatro e Ópera.

7.1.1 A título de esclarecimento, citamos aqui alguns exemplos de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA ÁREA DA CULTURA, DAS ARTES E DE ENTRETENIMENTOS**: Diretor/a de palco, técnico/a de palco (roadie), técnico/a de som, técnico/a de backstage, produtor/a técnico, técnico/a de carregador, técnico/a de Luz, técnico/a de Led, técnico/a de Infraestrutura, técnico/a receptivo para eventos, técnico/a de cenografia, técnico/a de camareira, técnico/a de efeitos especiais, técnico/a em montagem de luz, técnico/a de montagem de som, técnico/a de montagem de Led e **demais profissionais não listados/as**.

8. Poderão se inscrever neste Edital:

8.1 Pessoas Físicas técnicos/as da cultura e das artes, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação técnica em segmentos culturais no Estado, há pelo menos 1 ano.

8.2 Coletivos e Grupos pernambucanos sem constituição jurídica, representados por Pessoa Física, que comprovem atuação técnica em segmentos culturais no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano.

8.2.1 A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá apresentar a carta de anuênciam/declaração de representação (**Anexo V**) juntamente com os demais documentos solicitados no **Anexo VII** deste edital.

8.2.2 A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos ou Grupos deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

8.2.2.3 Serão aceitos como comprovação de atuação técnica artístico-cultural: ficha técnica

de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, DRT, material audiovisual (arquivos ou links da internet), nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação técnica advindas de representantes legais de grupos, artistas, eventos culturais ou outros, fotografias da atuação técnica, certificados, matérias de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.

8.3 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano, e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

8.3.1 Microempreendedor Individual (MEI) que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano, no ato de inscrição neste edital.

8.3.2 A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

8.3.3 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição virtual.

DOS IMPEDIMENTOS

9. **Não** poderão se inscrever ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

- d) Representação de técnico por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a técnico/a.
- e) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1^a fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

9.1 Estão impedidos de participação neste edital, técnicos e técnicas residentes em municípios que publicarem edital que atenda ao mesmo objeto do presente edital.

9.2 O/A técnico/a deverá apresentar, junto com os demais documentos do **anexo VII**, Declaração de Compromisso (**anexo XII**) referindo não estar acessando edital promovido por município com o mesmo objeto deste edital.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições | EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E DAS ARTES - LAB PE 2021**, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/>

10.1 As inscrições acontecerão de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 às 17h**

10.2 No ato da inscrição o/a proponente deverá responder às perguntas constantes nos campos do **Formulário de Inscrição**, bem como anexar os documentos relacionados no **Anexo VII**, os documentos de comprovação e/ou o link do **Vídeo Apresentação** (caso seja a opção do Proponente), com o relato da trajetória profissional, conforme roteiro de perguntas e formato disponível no **Anexo IX (Manual de Inscrição)**.

10.3 As inscrições são para a **única faixa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

10.4 O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “**obrigatório**” no Mapa Cultural.

10.5 Caso o Proponente opte pelo **Vídeo Apresentação**, o mesmo deverá ser disponibilizado por meio de link de acesso nas plataformas Youtube e Google Drive, conforme **Manual de Inscrição (Anexo IX)**.

10.6 É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso ao **Vídeo Apresentação** durante todo o processo de seleção, através de link e senha (quando houver) informados no formulário de inscrição.

10.7 O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.

10.8 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição, contendo as informações descritas abaixo:

- a) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente ou Vídeo Curricular
- b) Comprovação do tempo de experiência profissional, devidamente identificada, através de: ficha técnica de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, DRT, material audiovisual (arquivos ou links da internet), nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação técnica advindas representantes legais de grupos, artistas, eventos culturais ou outros, fotografias da atuação técnica, certificados, matérias de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.
- c) Documentos do/a proponente - **Anexo VII**.
- d) Termo de compromisso - **Anexo VIII**.

10.9 Os documentos listados no **Anexo VII** deverão ser anexados a uma pasta/drive virtual, criada pelo proponente, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição, conforme **Manual de Inscrição (Anexo IX)**.

10.10 A inclusão da documentação (**Anexo VII**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer o prazo de inscrição, **item 10.1**

10.11 É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e

ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secult.

10.12 O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

10.13 No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

10.13.1 Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

11 Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, assim identificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000

Unidade: 00133

12. O recurso será distribuído por 1 (uma) faixa de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total do edital
Única	R\$ 4.000,00	381	R\$1.524.000,00

13. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.

13.1 Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

13.2 A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.

13.3 Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **(2) DOIS** Editais da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.

13.4 O/A proponente deverá declarar no formulário de inscrição, se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.

13.5 Caso declare que apresentará propostas em editais diferentes, o/a proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. **Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.**

13.6 A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

13.7 É vedada a premiação de técnicos/técnicas que tenham sido premiados/as em editais municipais que tenham como objeto a premiação de trajetórias.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

14. Os proponentes inscritos neste edital serão analisados em etapa única, de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

FAIXA	CRITÉRIOS	NORTEADORES	PONTUAÇÃO
FAIXA ÚNICA	1 - Tempo de serviço na área a que se destina este edital	De 1 ano e 1 dia até 5 anos - 3 pontos De 5 anos e 1 dia até 7 anos - 5 pontos De 7 anos e 1 dia até 10 anos - 7 pontos	Até 10 pontos



		Acima de 10 anos - 10 pontos	
	<p>2 - Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação da área técnica: Ações tidas como contribuição do profissional à área técnica Por exemplo: Ações de Formação ou Qualificação profissional em diversos níveis técnicos; participação em Residências Artísticas, participação em processos de criação artística, participação em troca de conteúdo local, nacional e/ou internacional.</p>	<p>Contribuição mínima - até 6 comprovações, sendo 1 comprovação de ação formativa: de 1 a 3 pontos</p> <p>Contribuição mediana - de 7 a 15 comprovações, sendo 2 comprovações de ação formativa: de 4 a 6 pontos</p> <p>Contribuição ampla - a partir de 16 comprovações, sendo 3 comprovações de ação formativa: de 7 a 10 pontos</p>	<p>Até 10 pontos</p> <p>Até 10 pontos</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

15. Havendo empate entre as pontuações, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

I. Maior nota no critério 1.

II. Maior nota no critério 2.

16. Havendo empate entre as pontuações, o desempate se dará primeiro pela a idade dos proponentes em ordem decrescente.

17. Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

18. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 14**, os critérios de regionalização e de inclusão social definidos

nos **itens 4, 5 e 6** e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas que cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

18.1 Após a publicação do resultado final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as para recebimento de premiação os/as selecionados/as subsequentes relacionados na lista de classificados.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

19. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

19.1 A comissão será composta por especialistas, técnicos/as da Secult PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult PE.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

20. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.

20.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no **item 19**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

20.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.

20.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

21. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

22. O termo de compromisso (**Anexo VIII**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **item 10.9.**

23. O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **item 22** implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

24. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

25. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

26. Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do e-fisco de forma regular e atualizado.

27. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

27.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

27.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

27.1.2 O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, **sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.**

27.2 Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

27.2.1. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

27.2.2. Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

27.2.3 Não há retenção de imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

27.2.4. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

28. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

DO CRONOGRAMA

29. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

31. À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

32. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

33. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

34. O **Vídeo Apresentação**, bem como todos os campos do **Formulário de Inscrição**, referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei N° 2.848/40.

35. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

36. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

37. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei N° 2.848/40.

38. O extrato do edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secult PE.

39. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

40. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

41. O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

42. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

43. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44. Lei, decretos e demais documentos relativos a este Edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

45. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail tecnicoslabpe@gmail.com ou por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

46. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e

inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

Recife, ___ de _____ de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco